

**NORMA COMPLEMENTAR Nº 07/2020**  
(Aprovada na 268ª Reunião do CPGEU, em 05/08/2020)

Regulamenta a Política de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana da Universidade Federal de São Carlos, Câmpus São Carlos (PPGEU).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana (PPGEU) do Câmpus São Carlos da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 3º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana (2014), e considerando:

- As orientações da Comissão de Área de Engenharias I da CAPES;
- A aprovação do Plano Estratégico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) na 119ª Reunião do Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos (CoPG/UFSCar), realizada em 27 de maio de 2020;
- A necessidade de acompanhamento do desempenho do programa e primando pela qualidade do PPGEU; resolve:

**APROVAR** a Política de Autoavaliação do PPGEU.

## **I – DOS OBJETIVOS DA AUTOAVALIAÇÃO**

**Art. 1º** A proposta da Política de Autoavaliação do PPGEU deverá ser criada em consonância com as diretrizes da Área de Engenharias I da CAPES e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) da UFSCar. Para alcançar com êxito o que se propõe, os objetivos específicos que norteiam a operacionalização do processo são:

- A) Instituir uma comissão de Autoavaliação para coordenar o processo com representações dos segmentos (docente, discente e técnico-administrativo);
- B) Elaborar a proposta e os instrumentos de Autoavaliação;
- C) Discutir com os diversos segmentos a proposta de Autoavaliação;
- D) Sensibilizar a comunidade acadêmica sobre a importância do envolvimento de todos no processo;
- E) Constituir um banco de dados contendo o registro das informações coletadas;
- F) Realizar questionários de autoavaliação permanente com a coleta de opiniões dos docentes, discentes e técnicos-administrativos sobre as ações desenvolvidas no Programa/Curso;
- G) Elaborar relatórios que contemplem os pontos fortes e fracos, e sugestões para melhorias do Programa/Curso;
- H) Promover a transparência dos resultados da autoavaliação;
- I) Implementar a Autoavaliação, enquanto processo permanente, que será retroalimentada anualmente; e
- J) Promover o acompanhamento dos egressos, por meio da manutenção de um banco de dados de email, e criar um sistema de avaliação permanente.

## **II – OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO**

**Art. 2º** O processo de autoavaliação utilizado pelo PPGEU segue as recomendações propostas no Relatório Final elaborado pelo GT de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação – CAPES – Portaria 149/2018, a saber:

§ 1º - o monitoramento da qualidade do programa, seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impactos político, educacional, econômico e social;

§ 2º - o foco na formação discente pós-graduada na perspectiva da inserção social e/ou científica e/ou tecnológica e/ou profissional, presencial e/ou à distância do programa.

**Art. 3º** Esse processo seguirá as etapas:

- A) Políticas e planejamento;
- B) Implementação e procedimentos;
- C) Divulgação dos resultados;
- D) Análise dos resultados e aprimoramento de processos;
- E) Revisão de metas e objetivos.

**Art. 4º** A base da avaliação do PPGEU é baseada pelas dimensões já consideradas pela CAPES, a saber: (i) proposta do programa; (ii) corpo docente; (iii) corpo discente (iv) dissertações/teses; (v) produção intelectual; (vi) inserção social; e (vii) extensão.

### III - POLÍTICAS E PLANEJAMENTO

**Art. 5º** A Comissão de Autoavaliação (CAA) será constituída pelos seguintes componentes do PPGEU:

- A) Presidente (docente);
- B) Dois representantes docentes;
- C) Um representante dos servidores técnico-administrativo;
- D) Dois representantes discentes (um do mestrado e outro do doutorado).

**Art. 6º** O mandato dos membros e a forma de ingresso na CAA serão definidos, a saber:

§ 1º - a escolha dos membros será realizada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGEU (CPGEU).

§ 2º - a CAA deverá se reunir ao menos uma vez por trimestre letivo do programa para a condução das etapas do processo de autoavaliação.

§ 3º - o mandato será de dois anos, com possibilidade de recondução pelo mesmo período.

**Art. 7º** A elaboração do Plano de Autoavaliação (PAA) será realizada pela CAA com base:

- A) na missão do PPGEU;
- B) no Plano de Autoavaliação da ProPG da UFSCar;
- C) no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSCar;
- D) nos resultados de avaliações da Capes;
- E) no monitoramento das informações do PPGEU.

**Parágrafo único.** A aprovação do PAA será realizada pelo colegiado do PPGEU.

**Art. 8º** No Projeto de Autoavaliação devem constar as seguintes seções:

- A) Objetivos e Estratégias;
- B) Método – técnicas, instrumentos, formas de análise, frequência de coleta de dados;
- C) Cronograma;
- D) Recursos;
- E) Equipe de implementação / responsabilidades;
- F) Formas de disseminação dos resultados;
- G) Análise dos resultados e aprimoramento de processos.

### IV – IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 9º** O levantamento e coleta de dados se darão em forma de pesquisa, procedendo-se a uma avaliação baseada nos aspectos quanti/qualitativos, com ênfase no qualitativo. Serão adotadas como técnicas de pesquisa: análise documental, aplicação de relatórios e formulários de avaliação. Os dados obtidos serão tabulados e as informações sistematizadas.

§ 1º - **Análise documental** – Serão analisados os seguintes documentos: APCN - Proposta do Programa, Regimento do Programa, Leis, Pareceres e Instruções Normativas, Parcerias e Convênios. Essa análise terá como objetivo a construção de um banco de dados contendo o cadastro geral do Programa, conforme os indicadores descritos no quadro do Art. 8º desta Norma Complementar. As informações para compor o banco de dados serão coletadas pela Secretaria e Coordenação do Programa.

§ 2º - **Aplicação dos instrumentos de coleta de dados** - A coleta de dados será realizada a partir da aplicação de formulários de avaliação aos docentes, discentes, técnicos-administrativos e egressos. Os relatórios e formulários serão elaborados para cada segmento. Os elementos dos relatórios e formulários devem contemplar as dimensões e os indicadores previstos nesta proposta de Autoavaliação.

§ 3º - **Tabulação e sistematização das informações** – Será construído um banco de dados no qual serão transcritos todos os dados brutos e informações, organizadas em quantitativas e qualitativas. A CAA analisará todos os dados e produzirá um relatório preliminar.

**Art. 10º** O PAA considerará as seguintes dimensões e indicadores que compõem as categorias de análises.

- A) Perfil;
- B) Atuação e Integração;
- C) Proposta do Programa: Planejamento Pedagógico;
- D) Proposta do Programa: Planejamento Administrativo;
- E) Infraestrutura;
- F) Produção Técnica e Científica;
- G) Interdisciplinaridade;
- H) Internacionalização;
- I) Extensão.

**Parágrafo Único** - para atender a necessidade do PPGEU, a seleção dos indicadores levou em consideração: a) a base teórica de avaliação de desempenho; b) os critérios de avaliação da CAPES; c) os critérios identificados nas experiências em autoavaliação; d) as características do programa de Pós-Graduação.

**Art. 11º** A avaliação das dimensões do art. 10º considerará planilhas de dados com todos os indicadores internos e externos, qualitativos e quantitativos, levantados pela CAA, incluindo os dados de relatórios e formulários de avaliação e acompanhamento, respondidos pelos segmentos definidos no inciso 2 do art. 9.

**Art. 12º** O cronograma de atividades do PAA é apresentado no quadro a seguir:

Atividades a serem desenvolvidas	2020					2021						
	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7
Aprovação da Norma pelo CPGEU e permanência da Comissão de Autoavaliação (CAA)	X											
Diagnóstico preliminar do PPGEU		X										
Discussão da proposta da coleta de dados com os membros do PPGEU		X	X									
Elaboração e aplicação dos instrumentos para coleta de dados			X	X	X							
Elaboração do relatório preliminar de Autoavaliação 1					X							
Reavaliação e Aplicação das técnicas e instrumentos de coleta de dados						X	X					
Organização, sistematização e análise dos dados coletados							X	X	X			
Elaboração do relatório preliminar de Autoavaliação 2									X			
Organização de debates para discussão dos resultados e encaminhamentos de sugestões (organização do <i>workshop</i> de Autoavaliação)										X	X	
Elaboração das metas e ações necessárias às tomadas de decisão											X	
Elaboração do relatório final											X	
<i>Workshop</i> de Divulgação dos resultados da autoavaliação												X
Revisão de metas e objetivos												X

## V – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 13º** Os resultados serão divulgados em base anual na forma de relatórios e em *workshops* constituídos por docentes, discentes e técnicos-administrativos envolvidos com o PPGEU. Os resultados serão disponibilizados publicamente no *site* do PPGEU e divulgados nas redes sociais do PPGEU.

## VI – ANÁLISE DOS RESULTADOS E APRIMORAMENTO DE PROCESSOS

**Art. 14º** A reunião, composta por docentes, discentes e técnicos-administrativos envolvidos com o PPGEU, será conduzida após a divulgação dos resultados, para:

- Problematização das informações;
- Identificação de ações corretivas e preventivas para serem implementadas, considerando o planejamento estratégico da ProPG;
- Elaboração conjunta entre docentes, discentes e técnicos-administrativos de um plano das ações;
- Divulgação dos resultados das ações junto aos envolvidos com o PPGEU e à CAPES;
- Elaboração de um documento analítico que contemple os pontos fortes e fracos do programa/curso acompanhado de sugestões que visem melhorias qualitativas em cada dimensão. Desse documento sairá um acordo das mudanças que serão implementadas para os próximos anos, traduzidas em metas e ações que serão integradas ao Planejamento Estratégico do Programa.

## VII – REVISÃO DE METAS E OBJETIVOS

**Art. 15º** O PPGEU deve avaliar, para fins de melhoramento, a própria sistemática de autoavaliação utilizada durante determinado ciclo. Nessa revisão, os seguintes descritores devem ser considerados:

- A) **Políticas e Planejamento** - a partir dos envolvidos com o PPGEU, serão levantados os pontos fortes e os pontos fracos do programa, considerando a avaliação anterior da CAPES e aspectos políticos, técnicos e culturais;
- B) **Implementação** - os métodos e instrumentos de avaliação, os critérios e indicadores, a forma de agregação e análise das informações qualitativas e quantitativas devem ser avaliados em relação a sua pertinência;
- C) **Análise dos resultados e aprimoramento de processos** - o processo de problematização das informações oriundas da autoavaliação precisa estar alinhado com o planejamento estratégico, de forma que as ações provenientes dessa problematização possam contribuir para melhoria do programa, sendo que essas ações e resultados precisam ser divulgados para toda a comunidade e para a CAPES.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º** Os casos omissos desta Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPGEU.

**Art. 17º** A presente norma poderá ser alterada sempre que existir a necessidade de compatibilizá-la com instrumentos normativos, como os documentos da Área de Engenharias I da CAPES ou documentos emitidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos (ProPG/UFSCar).

**Art. 18º** Esta Norma Complementar entra em vigor na data da sua aprovação pela CPGEU.

## REFERÊNCIAS:

CAPES (2019). Proposta de Revisão da Ficha utilizada para a Avaliação dos Programas de Pós-Graduação que é conduzida pela CAPES. **Relatório do Grupo de Trabalho da Ficha de Avaliação. 2019.** Disponível em <http://www.capes.gov.br/pt/relatorios-tecnicos-dav>. Acesso em 10/06/2020.

CAPES (2019). Proposta para Discussão. **Grupo de Trabalho sobre a Autoavaliação de Programas de Pós-Graduação.** 2019. Disponível em: [https://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019\\_Autoavalia%C3%A7%C3%A3o-de-Programas-de-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Autoavalia%C3%A7%C3%A3o-de-Programas-de-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o.pdf). Acesso em 10/06/2020.

CAPES (2018). Relatório Final de Autoavaliação. **GT de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação – CAPES – Portaria 149/2018.** Disponível em: [https://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/DAV/avaliacao/06032019\\_Relat%C3%B3rio\\_Final\\_Autoavalia%C3%A7%C3%A3o.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/06032019_Relat%C3%B3rio_Final_Autoavalia%C3%A7%C3%A3o.pdf). Acesso em: 10/06/2020.

CAPES (2018). **Proposta de Aprimoramento do Modelo de Avaliação da PG. Documento Final da Comissão Nacional de Acompanhamento do PNPG 2011-2020.** 2018. Disponível em: [http://regionais.anped.org.br/norte2018/wp-content/uploads/sites/3/2018/10/PNPG-CS-Avaliac%C3%A3o\\_Final\\_10-10-18\\_CS\\_FINAL\\_17\\_55.pdf](http://regionais.anped.org.br/norte2018/wp-content/uploads/sites/3/2018/10/PNPG-CS-Avaliac%C3%A3o_Final_10-10-18_CS_FINAL_17_55.pdf) Acesso em 10/06/2020.



LEITE, D. (2018). **A Autoavaliação na Pós-Graduação. Alternativa, Sistemática e Componente do Processo Avaliativo - CAPES.** 2018. Disponível em: [https://www.capes.gov.br/avaliacao-comparada-da-pos-graduacao/apresentacoes/2018-10-03\\_Avaliacao-Comparada-PG\\_DeniseLeite\\_UFRGS.pdf](https://www.capes.gov.br/avaliacao-comparada-da-pos-graduacao/apresentacoes/2018-10-03_Avaliacao-Comparada-PG_DeniseLeite_UFRGS.pdf) Acesso em 10/06/2020.

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA.** UFSCar. 2014. Disponível em: [http://www.ppgeu.ufscar.br/area-de-alunos-normas-e-formularios/normas/FinalNOVO\\_RegimentoInterno\\_PPGEU\\_ComalteraodosCrditos.pdf](http://www.ppgeu.ufscar.br/area-de-alunos-normas-e-formularios/normas/FinalNOVO_RegimentoInterno_PPGEU_ComalteraodosCrditos.pdf) Acesso em 10/06/2020.

SOARES, G. F. (2018). **Sistema de Autoavaliação Aplicado a Programas de Mestrado em Rede.** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Administração Pública - PROFIAP da Universidade Federal de Goiás. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8286>. Acesso em: 10/06/2020.